



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX: (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

CERTIDÃO

Certifico que Lei nº 246/98 LEI N.º 246/98
foi publicado no local

de costume
No dia 03/06/98 Estado (A) Minas
A) Registrado (A) no Livro N.º 002
Folhas 63 (verso) e 64

**RATIFICA AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO
MUNICIPAL PARA OPERAÇÕES DE
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS JUNTO AO
INSS, AO IPSEMG E À AMNOR.**

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande

03/06/98

Paulo Roberto do Município de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais,
por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu
nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Considerando que em 05/02/98, após notificação fiscal do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, com prazo exíguo para reconhecimento da dívida e sob ameaça de bloqueio do FPM do Município, relativamente a débitos levantados no valor de R\$40.716,97 (Quarenta mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e sete centavos), foi assinado pelo Prefeito municipal o termo de reconhecimento da dívida e o respectivo contrato para quitação em 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, vencíveis de 27/02/98 a 20/02/2.003, no valor de R\$678,61 (seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos) cada uma, com juros da taxa SELIC, fica referendada pela presente lei a referida operação, por atender ao interesse público do Município, sob garantia da conta do ICMS.

Art. 2.º - Considerando que nas mesmas condições e pelos mesmos motivos, o Chefe do Executivo assinou, em 09/12/97, contrato de parcelamento junto ao IPSEMG, no montante de 85.469,0931 UFIRs a serem pagas em 20 (vinte) parcelas de 4.273,4546 UFIRs cada uma, vencíveis de 20/01/98 a 20/08/99, garantidas pela conta do FPM, fica referendada pela presente lei a citada operação.

Art. 3.º - Considerando que em 07/03/97 a AMNOR comprovou devidamente junto à Administração Municipal os seus créditos no valor total de R\$27.572,62 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e dois reais e sessenta e dois centavos), pelo que fora firmado contrato para quitação em 46 (quarenta e seis) parcelas mensais e iguais de R\$599,40 (quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) cada uma, sob garantia do FPM, vencíveis de 10/04/97 a 20/12/2.000, fica referendada por atender ao interesse público Municipal, na forma de continuidade de locação das máquinas pesadas da AMNOR para os serviços de estradas do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA CHICO MARANHÃO, 170 - CEP 38.755-000 - FONE / FAX: (034) 816-1341 - CGC 23.097.454/0001-28

Art. 4.º - Os recursos necessários ao cumprimento da presente lei serão os previstos nos respectivos Orçamentos anuais.

Art. 5.º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 03 de junho de 1.998.


ANTÔNIO DE PADUA MOREIRA
Prefeito Municipal


HAMILTON DOS REIS RIBEIRO
Secretário Municipal de Governo

LAGOA GRANDE
MG